



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 193/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e o Sr. Chefe do Poder Executivo SANCTIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), para reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º serão os provenientes da anulação parcial, de igual valor, na dotação orçamentária do vigente orçamento do Legislativo, constante do / Anexo I e, nos termos do Art. 43 ítem III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1993

JOSE SEBASTIAO CASTRO  
- Prefeito -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Lei nº 193/93

A N E X O I

CÓDIGOS	VALORES		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1.000 - CÂMARA MUNICIPAL			
1.020 - 01070212 - 001	3 1 3 2	150.000,00	
1.020 - 01070211 - 001	4 1 2 0		150.000,00
TOTAL		150.000,00	150.000,00